



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 176/92.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta lei, as metas e prioridades da administração pública municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1993.

Art. 2º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações da legislação tributária, constantes no Capítulo V da presente lei.

Art. 3º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividade e rendimento.

Art. 4º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta lei.

Art. 6º - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes no Capítulo VI da presente lei.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Iporã

Fls.02.

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I - LEGISLATIVA

- a)- dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal;
- b)- aprimorar métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município;
- c)- adquirir veículo para uso do Poder Legislativo.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a)- consolidar o processo de implantação do Regime Jurídico Único;
- b)- implantar e viabilizar o sistema de promoção e valorização do servidor público aprovado em concurso público ou que venha a ser aprovado;
- c)- implantar, incentivar e possibilitar o treinamento de recursos humanos nas áreas de: Administração de Pessoal, Material e Patrimônio, Expediente e Comunicações, Fiscalização, Tributação, Posturas, Higiene Sanitária, Dentária e Vigilância Sanitária;
- d)- aperfeiçoar o sistema de planejamento, assessoramento, orçamentação e controle interno;
- e)- consolidar o sistema de informatização de receitas, despesas e assessoria técnica;
- f)- atender racionalmente aos encargos de amortização da Dívida Pública Consolidada;
- g)- promover racional ajustamento e dinamização dos procedimentos fiscais tributários e provocar maior arrecadação de tributos através de atualização do seu cadastro imobiliário;
- h)- aprimorar e dinamizar racional e progressivamente o processo de controle e arrecadação do ICMS, IVV, ISSQN, Vigilância Sanitária, taxas, impostos e contribuição de melhoria;



Prefeitura Municipal de Iporá

Fls.03.

ESTADO DO PARANÁ

- i)- adquirir veículos para atendimento aos setores administrativos e de fiscalização;
- j)- adquirir terreno, construir, equipar e instalar postos e barreiras fiscais com recursos próprios e/ou convênios;
- l)- reestruturar os serviços técnicos-contábeis com modernização do sistema e implementar e incrementar a mecanização dos serviços de tesouraria;
- m)- adquirir mobiliários e equipamentos necessários à modernização dos setores administrativos, financeiros, tributários e de fiscalização;
- n)- adquirir terrenos destinados a viabilizar, implementar e incrementar o projeto de aceleração do processo de implantação de indústrias à nível local;
- o)- promover os custeios dos serviços de infraestrutura do Parque Industrial visando a viabilização de instalação de indústrias;
- p)- promover assistência jurídica aos carentes e necessitados;
- q)- incrementar e implantar programas e projetos que venham a padronizar a segurança pública à nível municipal, dotando-a de condições adequadas que permitam o bem-estar geral da população;
- r)- adquirir terrenos para expansão do Parque de Exposição e custear as despesas com investimentos e infra-estruturas necessárias.

III - AGRICULTURA

- a)- instalar e manter em funcionamento organismo destinado ao atendimento de assuntos correlatos a agropecuária e agricultura visando a incrementação de novas técnicas agrícolas, pastos, diversificação de culturas, culturas alternativas, fornecimento de mudas de árvores para reflorestamento, mudas de culturas perma



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Fls.04.

- (perma)ntes, de plantas ornamentais e de frutas;
- b)- adquirir máquinas e equipamentos agrícolas para atendimento à execução de serviços de terra plenagem, destocamentos, aterros, curvas de níveis, aragem, gradiagem, açudes, carregadores, etc;
- c)- adotar programas e projetos de desenvolvimento do meio rural, de acordo com suas aptidões econômicas, sociais e ambientais, conjuntamente com órgãos da União e do Estado do Paraná, destinado à:
- I - fomentar a produção agropecuária;
 - II - promover atividades visando a atração e o desenvolvimento das iniciativas agropecuárias;
 - III - prestar assistência técnica direta e indireta aos agricultores e pecuaristas, orientando-os' sob o emprego de novas técnicas;
 - IV - promover medidas facilitadoras à execução desses programas especificamente ao seu desenvolvimento;
 - V - estimular a criação e incrementação de cooperativas agropecuárias, fornecendo elementos necessários à sua implantação;
 - VI - adotar medidas necessárias, visando a aquisição de terreno, construção e instalação do Mercado Municipal;
 - VII - criar e estabelecer condições para incrementar o abastecimento de gêneros de primeira necessidade à população, principalmente aos carentes e necessitados;
 - VIII - criar e desenvolver projetos e programas que beneficiem e facilitem a comercialização de alimentos para a população do município;
 - IX - participar e colaborar em atividades de defesa do consumidor;



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Fls.05.

- X - orientar os agricultores, pecuaristas, e suas famílias em tecnologia agropecuária (cultura e criações, conservação de solo, recursos na turais, mecanização, crédito, cooperativismo, energia rural, etc.) e em assuntos de nature za social (saúde, nutrição e educação), buscan do por um lado, a melhoria da qualidade do pa drão de vida das comunidades rurais, através do aumento da renda das propriedades e, por outro lado, o o desenvolvimento da agropecuã ria e o incremento das comercializações, atra vés do aumento da produção e da produtividade;
- XI - planejar, coordenar e executar as atividades que possibilitem o conhecimento das necessida des, potencialidades e distorções na produ ção, comercialização e consumo dos produtos a gropecuários do município, de forma a garan tir decisões racionais e adequada atuação an te a realidade e perspectivas do setor;
- XII - planejar, coordenar e executar pesquisas de desenvolvimento de produtos e tecnologia ade quadas às diversas condições ecológicas do município, e que sejam viáveis técnica-econô- mica e socialmente, e posteriormente transfe rindo-as aos produtores agrícolas, objetivando o desenvolvimento econômico e social;
- XIII - orientar e facilitar o acesso da produção às áreas de comercialização e consumo, com a a aproximação dos produtores e consumidores; re duzir a intermediação e, melhorar a qualidade e condições dos produtos ofertados;
- XIV - planejar, coordenar e executar atividades de defesa sanitária e fiscalização, necessárias ao saneamento nas áreas animal e vegetal, e o adequado funcionamento do cooperativismo, bus cando a garantia da sanidade das culturas e criações, o suprimento dos insumos agropecuã rios de boa qualidade e o bom funcionamento e



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Fls.06.

- atendimento do sistema cooperativista;
- XV - elaborar e incrementar projetos técnicos de implantação de infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da produção de mudas do Viveiro Comunitário;
- XVI - elaborar e executar, em conjunto com o ITCF, IBAMA e outras entidades afins, projetos técnicos de reposição florestal para fins protetivos, energéticos, produção de madeira e outros, de acordo com as características e necessidades municipais;
- XVII - participar de programas para o desenvolvimento florestal integrado, implementado pelo órgão estatal, dando prioridade na alocação de mudas produzidas;
- XVIII - promover a continuidade das atividades desenvolvidas no Centro de Produção Animal do Município, com vistas a aumentar a produção e produtividade nos produtos dos bovinos, suínos, aves, caprinos, equinos, ovinos, etc;
- XIX - promover a melhoria do plantel com a introdução de raças puras e evitando a consanguinidade, elevando a produção e qualidade da carne, ovos, leite e melhoria da tração animal;
- XX - elaborar, coordenar e incentivar programas de gerenciamento, visando incrementar projetos racionalizados que permitam melhor direcionamento, fiscalização e coordenação no tocante a inseminação, objetivando a melhoria genética do rebanho municipal;
- XXI - planejar, elaborar e executar, projetos técnicos e operacionais viáveis técnica e economicamente, de implantação de hortas comunitárias, visando oferecer melhoria de qualidade de vida às comunidades de baixa renda e à população estudantil;



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Fls.07.

XXII - implementar e coordenar ações fiscalizadoras no tocante a aquisição e distribuição de se mentes selecionadas, insumos, defensivos, etc, necessárias ao desenvolvimento das ativida des e da produtividade das hortas comunitári as;

XXIII - elaborar e executar direta e indiretamente , programas de conscientização e palestras elucidativas com as comunidades, órgãos de as sistência social, de educação e de nutrição, contribuindo com resultados de pesquisas técnicas desenvolvidas, para o melhor preparo e aproveitamento do solo, quanto às épocas de semeaduras e replantio das mudas produzidas;

d)- instituir, organizar, implantar e coordenar o desenvolvimento da Feira do Produtor, dando oportunidade à todos;

e)- adquirir um veículo destinado ao atendimento e assessoramento ao homem do campo, através de visitas "in-loco" de técnicos ligados à área;

IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

a)- manter modernamente o ensino fundamental no município, atendendo a demanda escolar de a proximadamente 2.000 vagas anuais na rede municipal de ensino, composta de 25 unidades escolares;

b)- prestar atendimento educacional especializa do aos portadores de deficiência, preferenci almente na rede regular de ensino;

c)- prestar atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementa res de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde do escolar;

d)- promover a aquisição e racional distribuição da merenda escolar entre os alunos da rede



Prefeitura Municipal de Iporá

Fls.08.

ESTADO DO PARANÁ

- municipal de ensino, afim de incentivar e melhorar a frequência à escola e o seu aprendizado;
- e)- promover e desenvolver o treinamento de professores, objetivando a melhoria do ensino fundamental, com o propósito de dar atendimento aos professores primários;
 - f)- prestar assistência e atendimento às necessidades da população infantil, em sua primeira fase de vida, através da modernização da rede municipal de creches, composta de 08(oito) unidades, com um total de 250 vagas;
 - g)- construir e/ou reconstruir e equipar adequadamente, unidades escolares na zona rural, buscando a melhoria do atendimento ao aluno no seu local de origem;
 - h)- reformar e proceder a pintura de unidades escolares e cantinas e ainda revisar, refundar e proceder a limpeza de poços d'água de 25 escolas municipais rurais e de 02 grupos escolares;
 - i)- construir, instalar e equipar adequadamente a Casa da Cultura, com condições de atendimento para até 500 pessoas;
 - j)- adquirir livros de diversos gêneros e equipamentos apra a melhoria do acervo cultural visando um melhor e racional atendimento e funcionamento na Biblioteca Municipal;
 - l)- concluir, instalar e equipar a Escola do Trabalho, melhorando a oferta de novos cursos de especialização profissional e artesanal;
 - m)- criar, instalar e manter em perfeito ordenamento e funcionamento o Grupo de Jazz, Aeróbica, Musculação, Judô e Karatê;
 - n)- coordenar e manter em perfeito funcionamento as Fanfarras da Rede Municipal de Ensino, adquirindo instrumentos, proporcionando treina



Prefeitura Municipal de Iporá

Fls. 09

ESTADO DO PARANÁ

(treina)mento de seus componentes e transportes além de subsidiar a manutenção das Fanfarras da Rede Estadual de Ensino;

o) - manter em perfeito funcionamento a Banda de Música do Município, proporcionando locomção e transporte de seus componentes quando necessário;

p) - elaborar, implantar e coordenar atendimento médico, sanitário, odontológico e oftalmolôgico aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

q) - instalar cursos noturnos de alfabetização de adultos para atendimento de até 500 vagas/ ano, inclusive com distribuição de material ' didático-pedagógico e promover cursos de treinamento de professores;

s) - adquirir:

I - 02 veículos automotor para as Divisões de Ensino e Esportes;

II - 04 ônibus para transporte de escolares;

III - 01 veículo - Kombi - para o DEMEC;

IV - adquirir terreno e implantar obras de infraestrutura total para a localização e construção de Faculdade - de 15 a 20 alqueires-;

t) - construir:

I - vestiários e alambrados nos estádios de futebol dos Distritos e vilas;

II - 04 salas de aula, com área de até 160,00m²., para atendimento e desenvolvimento das atividades do DEMEC;

III - arquibancada coberta no Estádio Municipal com capacidade para até 2.000 pessoas e o sistema de iluminação no mesmo, objetivando eventos noturnos;

IV - canchas de esportes polivalentes nos Distritos e vilas;



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Fls.10.

u) - manter os serviços de transportes de alunos de 1º, 2º e 3º graus.

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

- a) - prestar serviços de: iluminação pública, conservação de ruas e avenidas da sede e dos Distritos; e limpeza de bueiros, poços de visitas, poços de queda, bocas de lobos nos mesmos locais;
- b) - prover a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destinação do lixo domiciliar, hospitalar e outros resíduos de qualquer natureza;
- c) - adquirir terrenos para a implantação de conjunto habitacional (construção de casas populares, mutirão e outros, inclusive fornecendo infraestrutura e bem assim materiais - cesta básica - para a construção de unidades residenciais);
- d) - construir de 80.000 a 100.000 metros quadrados de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas da sede e dos Distritos, inclusive obras complementares;
- e) - construir dentro de técnicas modernas, uma praça pública no Alto Primavera, na sede do município, com área de 8.000 m²;
- f) - remodelar, melhorar e proceder o aumento da Rede de Iluminação Pública da sede dos Distritos, assim como atender o serviço de iluminação do Parque Industrial;
- g) - implantar obras de galerias pluviais em ruas e avenidas da sede e dos Distritos, visando a continuidade do processo de contenção e combate a erosão urbana;
- h) - urbanizar parcialmente a Av. Castelo Branco, na sede, com remodelação do sistema viário e a construção de calçamento;



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 11.

- i)- viabilizar e construir a extensão das redes de energia elétrica, água e telefone na área de indústria e o Parque Agropecuário;
- j)- adquirir terreno para ampliar e construir a área de lazer na localidade da reserva florestal marginal à PR/323, proximidades da COLPAR;
- l)- urbanizar os cemitérios da sede e dos Distritos, construindo arruamentos, loteamentos, capelas, sanitários, necrotérios, etc;
- m)- proceder reformas e pintura na Cadeia Pública da sede e construir Cadeias nos Distritos;
- n)- adquirir e equipar modernamente viaturas para dinamizar o atendimento do efetivo do policiamento civil e militar da sede e dos Distritos e ainda atender as despesas com a manutenção e desenvolvimento dos serviços de segurança pública;
- o)- estabelecer, implantar e organizar a política de educação para a segurança do trânsito, na sede e nos Distritos;

VI- SAÚDE E SANEAMENTO

- a)- promover ordenamente a melhoria da assistência médica, odontológica, psiquiátrica, terapêutica, através da Rede Municipal de Postos de Saúde, do Hospital Municipal e do Ambulatório;
- b)- construir e equipar adequadamente consultórios nos Postos de Saúde e no Hospital Municipal, num total de 08(oito), com área física de 20,00m², cada um;
- c)- adquirir e instalar equipamentos hospitalares e odontológicos para os Postos de Saúde, destinados ao melhor desenvolvimento no atendimento médico-sanitário e odontológicos;



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Fls.12.

- d)- adquirir e instalar equipamentos hospitalares para a modernização dos trabalhos e aparelhagem do Hospital Municipal;
- e)- aparelhar modernamente os consultórios odontológicos do município;
- f)- adquirir e aparelhar adequadamente uma unidade odontológica móvel para atendimento da área rural e estudantil;
- g)- adquirir aparelhagem de fisioterapia destinados a instalação do Centro de Fisioterapia do Hospital Municipal;
- h)- atender, através do orçamento próprio da SAMAM, as despesas de regular funcionamento, dotando a programação do indispensável à manutenção dos serviços instalados bem assim nos métodos de atendimento na área da saúde;
- i)- adquirir e equipar caminhão de lixo e carrinhos de tração humana, visando a coleta de lixo domiciliar urbano e ainda veículo devidamente equipado e apropriado para a coleta de lixo hospitalar;
- j)- prestar assistência nas emergências médicas - hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou através de convênios, especialmente para os casos de calamidade pública;
- l)- adquirir terrenos, construir e instalar Postos de Saúde, em locais ainda não dotados de tais benefícios, preferencialmente, em vilas e bairros;
- m)- dar total apoio aos setores de fiscalização sanitária e de saneamento, procurando erradicar surtos de doenças infecto-contagiosas e epidemias;
- n)- promover campanhas de conscientização sobre doenças transmissíveis, oferecendo à população meios para seu conhecimento, efeitos e



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Fls.13.

forma de se evitar a sua contração;

- o)- adquirir terrenos, construir, instalar e equipar adequadamente Mini-Hospitais nos Distritos, objetivando a melhoria de atendimento médico e odontológico de carentes e necessitados dessas localidades;
- p)- planejar e executar a instalação, ampliação, operação e manutenção de sistemas públicos de esgotos sanitários e de dejetos industriais;
- q)- adquirir terrenos para implantação de lagoas de captação e tratamento de dejetos oriundos do sistema de esgotos sanitários da área urbana;
- r)- promover cursos com orientação de pessoas da Saúde Pública Estadual, visando a sua capacitação para combate à doenças e epidemias;
- s)- promover cursos e campanhas, visando conscientizar a população com respeito ao meio ambiente equilibrado e erradicação da poluição ambiental;
- t)- proporcionar a acessão universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;
- u)- promover a universalização da assistência de igual qualidade, com instalação e acesso a todos os níveis dos serviços de saúde à população.

VII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- a)- manter o programa de assistência ao menor e amparo à velhice, através dos organismos privados já existentes, subsidiando-os;
- b)- adquirir terreno e construir o Centro de Convivência para Idosos, composto de área de lazer e entretenimento, construção com aproximadamente 2.000 m²., com edificação de 200m², pa



Prefeitura Municipal de Iporá

Fls. 14.

ESTADO DO PARANÁ

- (pa)ra clube de reuniões e salão de entretenimento, como danças, apresentações teatrais , etc;
- c)- adquirir e equipar um veículo tipo ambulância para atendimento de carentes em serviços de urgência, primeiros socorros e deslocamentos' para tratamento em centros especializados;
- d)- adquirir e equipar um veículo pequeno, destinado a atendimento de carentes da zona urbana e rural, especialmente em transporte e locomoção para internamento e após alta hospitalar, quando não seja imprescindível o atendimento por ambulância;
- e)- adquirir e equipar um veículo pequeno para atendimento aos deslocamentos de médicos, dentistas, etc., para os Distritos e prestarem serviços nos Postos de Saúde distritais e unidade móvel odontológico e ambulatorial;
- f)- contribuir na forma da legislação, para o PA SEP, FGTS, INAMPS, etc;
- g)- contribuir equitativamente com as entidades filantrópicas do Município e entidades assistenciais, possibilitando e auxiliando nos termos da lei, o funcionamento desses organismos;
- h)- promover ajuda financeira à indigentes e carentes para tratamento de saúde, e despesas com alimentação, locomoção e estadias;
- i)- proceder ajuda financeira à carentes para construção de casa própria, inclusive custear a doação de cesta básica (materiais), serviços, etc;

VIII - TRANSPORTES

- a)- restaurar, reconstruir e conservar a malha rodoviária municipal, num total de 500 km., de estradas de leito natural;



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 15.

- b)- promover o cascalhamento de estradas num total de 100 Km., lineares, tornando-as trafegável em qualquer época do ano;
- c)- construir a ponte sobre o Rio Iporanzinho, na Estrada Ivan, com 45 ml;
- d)- construir a ponte sobre o Rio Jangada, na Estrada Urú, com 45 ml;
- e)- construir a ponte sobre o Rio Jangada, na Gleba 10, Estrada Amorim, com 45 ml;
- f)- reconstruir e reformar as demais pontes existentes e em estado de carência;
- g)- construir aterros e bueiros em estradas vicinais municipais, permitindo melhor conservação e trafegabilidade;
- h)- conservar a pavimentação asfáltica da rodovia municipal que liga Iporã/Vila Nilza, num total de 12 Km;
- i)- reconstruir meios-fios e canaletas marginal da Rodovia Iporã/Vila Nilza e proceder a limpeza nos trechos já existentes;
- j)- construir em convênio, a pavimentação asfáltica no trecho ligando Iporã/Oroitê;
- l)- adquirir para o Serviço Rodoviário:
 - I - 02 caminhões basculantes (novos ou usados);
 - II - 01 motoniveladora (nova ou usada);
 - III - 01 camioneta 3/4 (nova ou usada);
 - IV - 02 caminhões pequenos para os serviços de levantamento e atendimento rodoviário (novos ou usados);
 - V - 01 pá-carregadeira (nova ou usada);
- m)- construir ou reconstruir o campo de pouso de Iporã;
- n)- adquirir 02 ônibus (novos ou usados) e implantar o serviço de transporte coletivo ur



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 16.

(ur)bano.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 8º - O Orçamento Municipal, compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta, fundos e fundação, instituídos e mantidos pelo município, de modo a evitar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 9º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhado ao Executivo para a composição do Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 (trinta) dias do seu encaminhamento do Legislativo.

Art. 10 - Na elaboração do Orçamento Geral do Município, serão observadas as diretrizes específicas das de que trata esta lei.

Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no art. 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil e no artigo 158 da Lei Orgânica do Município de Iporã-LOMI.

Art. 12 - As despesas com manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 13 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados em lei municipal.

Art. 14 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 7º desta lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Fls.17.

CAPÍTULO IV

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS DAS AUTAR- QUIAS E DA FUNDAÇÃO

Art. 15 - Será elaborado para os Fundos Municipais de Saúde e de Desenvolvimento, um plano de aplicação, cujo conteúdo discriminará o seguinte:

- I - fonte de recursos financeiros, determinados na lei de criação e classificação nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital;
- II - aplicação definindo:
 - a) - as ações que serão desenvolvidas pelo Fundo;
 - b) - os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas nas categorias econômicas - Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo Único - O Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde, será parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 16 - Os orçamentos da CODEMI e do SAM, observarão na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal nº.4.320/64 de 17.03.64, quanto a classificação a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas especificadas no artigo 7º desta lei.

Art. 17 - As receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde e das entidades mencionadas no artigo 16 desta lei, serão estimadas e programadas, de acordo com as dotações previstas no orçamento geral do município.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 - O Município fica obrigado a rever e atualizar a sua legislação tributária para o exercício de 1993, o que será objeto de projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal, até 02(dois) meses antes do encerramento do



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Fls.18.

exercício de 1992, dispondo sobre:

- I - revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, buscando atualizar as alíquotas aplicáveis, a planta genérica de valores e as normas concernentes ao cadastro técnico fiscal;
- II - o cálculo para o lançamento, cobrança e recolhimento da Contribuição de Melhoria.

Art. 19 - O projeto de lei orçamentária poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas decorrentes das alterações da legislação tributária, encaminhadas à Câmara Municipal na forma do caput do art. 18, desta lei.

CAPÍTULO VI

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o quadro do pessoal existente, em havendo necessidade.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, fica o município autorizado a realizar concurso público para a admissão do pessoal necessário.

Art. 21 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio do pessoal, de conformidade com os índices oficiais de correção monetária, no exercício de 1993. Proceder as promoções de pessoal e aumento salarial no percentual convencionado na data base e nos termos da lei própria.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Não se admitirão emendas ao projeto de lei orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído.




Prefeitura Municipal de Iporá


ESTADO DO PARANÁ

Fls. 19.

Art. 23 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois (29.06.1992).


OTONIEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
edição no 5273
data 23 / 07 / 1992
 O PREFEITO